



Revisão 003	Análise Técnica Proposta Transferência		
Concedente:	Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE		
Proponente:	Município de Urussanga		
Processo:	SCC 18374/2025	Valor Global:	R\$ 40.827.302,77
Programa:	2026014743	Valor de Repasse:	R\$ 40.827.302,77
Proposta:	35791	Valor de Contrapartida:	R\$ 0,00
Objeto:	Pavimentação Asfáltica da Rodovia dos Mineiros, no trecho do Bairro Rio Carvão ao Bairro Santana, localizada no Município de Urussanga/SC.		

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Item	Descrição	Sim	Não	NA	Observações Restrições
1	Ofício de solicitação encaminhado ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade com valor, objeto e a finalidade pretendidos.	x			Fl. 803
2	Programa Transferência autorizado, devidamente publicado no DOE.	x			Fls. 797 e 798
3	Deliberação da SIE ou, quando se tratar de recursos descentralizados, do Conselho Gestor do Fundo Social, devidamente assinada,	x			Fls. 791 a 793
4	Relatório SIGEF da Proposta Transferência devidamente assinada, contendo:	x			Fls. 4744 a 4753
4.1	Descrição do objeto do convênio e sua finalidade. (art. 12, § 1º, inciso I, Decreto nº 733/2024)	x			
4.2	Descrição da realidade que se pretende modificar/aprimorar e do nexos entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas; (art. 12, § 1º, inciso II, Decreto nº 733/2024)	x			
4.3	Descrição das metas, sua forma de execução, período de execução, os parâmetros de aferição, suas etapas e seus custos; (art. 12, § 1º, inciso III, Decreto nº 733/2024)	x			
4.4	Descrição dos resultados esperados, evidenciando o interesse público e indicação dos benefícios sociais/econômicos a serem alcançados; (art. 12, § 1º, inciso IV, Decreto nº 733/2024)	x			
4.5	Descrição do valor global, valor do repasse solicitado, da contrapartida financeira e demais recursos públicos ou privados previstos; (art. 12, § 1º, inciso V, Decreto nº 733/2024)	x			
4.6	Descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas, e respectivos valores; (art. 12, § 1º, inciso VI, Decreto nº 733/2024)	x			
4.7	Descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida e seus valores estimados, nos casos de contrapartida não financeira; (art. 12, § 1º, inciso VII, Decreto nº 733/2024)			x	(-)
4.8	Cronograma de desembolso financeiro compatível com as despesas previstas no cronograma de execução físico-financeiro do objeto; (art. 12, § 1º, inciso VIII, Decreto nº 733/2024)	x			
4.9	Informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente, bem como, sobre a existência de estrutura e equipe necessárias à execução do objeto e atingimento da finalidade; (art. 12, § 1º, inciso X, Decreto nº 733/2024)	x			
4.10	Descrição do local/região de execução do objeto e indicação do público-alvo; (art. 12, § 1º, inciso XI, Decreto nº 733/2024)	x			



DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA					
Item	Descrição	Sim	Não	NA	Observações Restrições
1	Projeto Básico de Engenharia (conforme Lei 14.133/2021). (art. 13, inciso III, alínea b, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fls. 5061 a 5199 e 5747 a 5997
2	Orçamento básico detalhado compatível com preços de mercado e limitado aos sistemas oficiais SICRO e SINAPI. (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fls. 5222 a 5763 e 5998 a 6026
3	Composição detalhada da taxa de Benefícios e Despesa Indiretas – BDI utilizada, respeitando a aplicação de taxa diferenciada nos casos de mera aquisição e transporte de materiais relevantes. (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fl. 1450
4	Cronograma físico-financeiro de execução. (art. 13, § 1º, inciso I, alínea c, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fl. 1494
5	Memorial descritivo do objeto e caderno de encargos dos serviços previstos. (art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fls. 804 a 1076
6	ART ou RRT de projeto, orçamento e memorial de todos os serviços. (art. 13, inciso III, alínea b, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fls. 973 a 979
7	Alvarás, licenças, permissões e autorizações exigidas em legislação específica para início da obra, inclusive os emitidos pela SIE, quando se tratar de intervenções em faixas de domínio das rodovias estaduais; (art. 13, inciso III, alínea c, do Decreto n.º 733/2024).	X			Fls. 1804 e 1805 (R)
8	Se patrimônio tombado, aprovação do projeto arquitetônico pelas autoridades responsáveis pelo tombamento e decreto de tombamento; (art. 13, inciso III, alínea d, do Decreto n.º 733/2024).			x	(-)
9	Registro fotográfico das condições atuais, contendo datas e coordenadas georreferenciadas. (art. 13, inciso III, alínea a, Decreto n.º 733/2024)	x			Fls. 1807 a 1815
10	Aprovação/Aceite do projeto básico pelo proponente. (art. 13, § 1º, inciso III, do Decreto n.º 733/2024).	x			
11	Comprovante da existência de recursos para aporte da contrapartida financeira, constando o nº da Lei ou rubrica e o ano. (art. 13 do Decreto n.º 733/2024).			x	(-)
12	Declaração de não duplicidade de objeto. (art. 13 do Decreto n.º 733/2024).	x			Fl. 1817
13	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis com data não superior a 90 (trinta) dias, no caso de Obras Cíveis, ou Declaração de que as obras ou benfeitorias serão executadas em área de imóvel público ocupada pelo proponente, no caso de Obras de Infraestrutura. (art. 13, inciso III, alínea e), Decreto n.º 733/2024).	x			Fl. 1806 (R)
Anotação: A autuação do processo digital pelo SGP-e deverá ser no Núcleo de Gestão de cada região e tramitado para SIE/ACONV. A veracidade e legitimidade das informações são de exclusiva responsabilidade do proponente. A elaboração e aprovação ou o aceite do projeto básico apresentado são de total responsabilidade de seus autores/contratantes. Na ausência do documento exigido no item 12 poderão ser apresentados, em substituição, os documentos previstos no § 3º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 733/2024. No caso da ausência, devidamente justificada, de algum dos documentos previstos neste checklist, poderão ser existir possíveis ressalvas e/ou cláusulas suspensivas, a critério do concedente.					



Observações / Restrições (R) – Documentos administrativos:

- 1) Apresentar o Ofício atualizado do prefeito municipal para o Secretário de Infraestrutura e Mobilidade com o nº do programa, nº da proposta, valor, objeto (bem definido) e a **finalidade**.

Diligência atendida – págs. 1897 a 1898.

4) A respeito do Relatório SIGEF da Proposta Transferência:

- 4.3) Quanto à descrição das metas, sua forma de execução, período de execução, os parâmetros de aferição, suas etapas e seus custos, seguir o modelo abaixo:

Meta 1: *Pavimentação da Rua Santa Catarina em CBUQ (Indicar quantidade XX metros), e valor da meta (R\$ 1.000.000,00)*

Forma de execução: *(escolher modelo de aquisição licitação/consórcio).*

Etapas conforme descrito em orçamento e Cronograma Físico Financeiro:

Terraplanagem (Valor R\$: 200.0000,00)

Drenagem (Valor R\$: 200.0000,00)

Pavimentação (Valor R\$: 580.0000,00)

Sinalização (Valor R\$: 20.0000,00)

Parâmetros de Aferição: *boletim de medição, relatórios fotográficos, entre outros.*

Meta 2: *Contratação de Supervisão e Fiscalização (Indicar quantidade XX unidade), e valor da meta (R\$ 1.300.000,00)*

Forma de execução: *(escolher modelo de aquisição licitação/dispensa de licitação).*

Etapas conforme descrito em orçamento e Cronograma Físico Financeiro:

Parâmetros de Aferição: *boletim de medição, relatórios fotográficos, entre outros.*

Diligência atendida – págs. 4744 a 4753

- 4.5) A análise técnica referente a esse item do Relatório SIGEF da Proposta Transferência será emitida após readequação das restrições emitidas neste documento;

Diligência atendida – págs. 4744 a 4753

- 4.6) A análise técnica referente a esse item do Relatório SIGEF da Proposta Transferência será emitida após readequação das restrições emitidas neste documento;

Diligência atendida – págs. 4744 a 4753

- 4.7) Considerando a programação orçamentária e financeira do exercício de 2026 definida



pela Diretoria Administrativa e Financeira da SIE - DIAF no processo SIE 2159/2026, proceder com o cadastro do cronograma de desembolso da proposta em apreço conforme as seguintes parcelas: na compatibilização com o orçamento deixar o valor que seja diferente do previsto na última parcela (para exercício futuro).

- Abril/2026 R\$4.000.000,00
- Julho/2026 R\$ 4.000.000,00
- Outubro/2026 R\$ 4.000.000,00
- Para exercício futuro R\$ 34.757.769,43

Diligência atendida – págs. 4744 a 4753

4.9) Considerando que é citado a contratação do serviço de **fiscalização** no item **metas**, descrever tal necessidade tendo em vista que o município declara ter capacidade técnica de realizar tal atividade com a equipe que possui atualmente.

Diligência atendida parcialmente – págs. 3124 a 3125 apresentada justificativa para contratação de empresa fiscalizadora, preencher com a mesma informação no item capacidade técnica da proposta.

Diligência atendida – pág. 3306.

Observações / Restrições (R) – Documentos técnicos de engenharia:

1. Diligências do Projeto Básico de Engenharia:

1.1. OAE Rio Carvão:

1.1.1. Incluir, no detalhamento da ponte, os valores referentes à cota máxima de altura de enchente, cota da ponte e critério de *free board* adotado.

Diligência atendida – pág. 2409.

1.1.2. Fornecer Laudo de Sondagem da OEA Ponte Rio Carvão apresentada no processo SIE 25076/2021.

Diligência atendida – págs. 2464 , 2476 a 2479

1.1.3. Compatibilizar detalhe das fundações com a respectiva sondagem (metros de estaca em rocha e metros de estaca em solo).

Diligência atendida – pág. 2409.

1.1.4. Indicar no projeto estrutural de OEA quantidade de peças nos detalhamentos fornecidos com quantitativos por prancha e fornecer um resumo global de materiais.

Diligência atendida – pág. 2399 a 2432.

1.1.5. Reavaliar Classes de agressividade (adotada classe III) e respectivo cobrimento para a laje do tabuleiro (adotada 3cm e mínimo normativo da NBR 6118 3,5 cm).

Diligência atendida parcialmente – Citar referencial normativo que permite redução do cobrimento devido à proteção considerada na camada de CBUQ.



Diligência atendida - pág. 3559.

1.1.6. Rever o dimensionamento da infraestrutura, pois os valores adotados de tensão admissível da rocha e os valores inseridos no dimensionamento via software (pág. 1181), aparentemente referem-se ao percentual de recuperação e não à resistência do material (NSPT).

Diligência não atendida – apresentar correlação entre parâmetros de resistência de solo SPT e de rocha (RQD) mencionada, e normativa que define comprimento ancoragem mínima em rocha.

Diligência atendida – Adotada resistência equivalente em NSPT para a rocha. E justificativa pág. 4624 a 4635

1.1.7. Esclarecimento se o modelo de guarda corpo adotado é de concreto ou metálico e compatibilizar modelo com orçamento.

Diligência atendida parcialmente - Fornecido esclarecimento de que o modelo é composto por montantes de concreto e demais elementos metálicos, compatibilizar orçamento com composição que seja representativa para a parte metálica prevista.

Diligência atendida – adotado guarda corpo de concreto pág.4520.

1.2. Projeto Geométrico/terraplanagem:

1.2.1. Apresentar no projeto geométrico a projeção da faixa de domínio da rodovia.

Diligência atendida parcialmente – págs. 2139 a 2174.

Apresentar relatório de desapropriação atualizado conforme acordado em reunião.

Diligência atendida – págs. 4522 a 4594.

1.2.2. Para os trechos da rodovia localizados nas imediações do Rio Carvão, estacas 347 a 368 e 495 a 525, apresentar nas seções do projeto de terraplanagem a representação do rio, as cotas máximas de referência de nível d'água e esclarecer se são necessárias medidas mitigadoras a possíveis danos do curso d'água na estrutura da rodovia.

Diligência atendida parcialmente – págs. 2276 a 2341. Apresentados seções atualizadas e indicação de cota de cheia via estudo hidrológico. Adicionar conclusão se há necessidade de medidas mitigadoras e condicionar com a previsão de Gabião indicada em projeto.

Diligência atendida – pág. 1518.

1.2.3. Fornecer dimensionamento das contenções em Muro de Gabião apresentadas (págs. 1403 a 1414).

Diligência atendida parcialmente – págs. 2455 a 2462. Extrato do dimensionamento via software apresentado. Apresentar preâmbulo com metodologia e referencial normativo adotado para os cálculos da contenção em gabião, assim como apresentado no item de estabilidade de taludes.



Diligência atendida – pág. 1478.

1.2.4. Fornecer estudos geotécnicos relativos a avaliação de estabilidade de taludes, conforme indicado no projeto geométrico estaca 505 e demais locais que forem necessários, considerando a recomendação do Manual de Implantação Básica do DNIT pág 187.

[...] O trecho em projeto, considerando a estabilidade de taludes, deve ser dividido em subtrechos homogêneos e, em cada um deles, deve ser investigado, por amostragem, o comportamento dos taludes dos cortes de altura superior a 5 m [...]

Diligência atendida parcialmente – págs. 2463 a 2471.

Devido a premissa dos materiais de corte de taludes serem considerados como jazida considerar a recomendação da IPR 726 diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários pág. 274 item 3.1.2 Estudo de ocorrências de materiais para pavimentação.

Nas ocorrências julgadas aproveitáveis pelos estudos geológicos e pela inspeção de campo, serão feitos os seguintes serviços:

- a) Cinco a dez furos de sondagem na periferia e na parte central da área delimitada, convenientemente localizados até a profundidade necessária ou compatível com os métodos de extração adotados; Em cada furo de sondagem e para cada camada, será coletada uma amostra suficiente para a realização dos ensaios de caracterização, compactação e ISC.
- c) Os outros materiais próprios para uso, serão identificados pela denominação corrente no lugar, como: saibro, cascalho, seixos, e outros;
- e) As ocorrências existentes em exploração comercial serão, também prospectadas e avaliadas nesta fase.
- f) Uma ocorrência será considerada satisfatória para a prospecção definitiva, quando, pelo menos parte dos materiais existentes satisfizerem as especificações vigentes, ou quando revelar a possibilidade de correção por mistura e, ainda, quando seu volume for superior a 10 000 m³.

No caso de materiais comerciais os levantamentos da empresa podem ser apresentados.

Diligência atendida – págs. 3481 a 3486.

1.2.5. Considerando que os laudos de sondagem apresentados indicam material aproveitável (pág. 838) e que o volume de corte total é aparentemente suficiente para reaproveitamento, esclarecer os motivos para o uso de caixa de empréstimos.

Diligência atendida parcialmente – apresentada justificativa para substituição considerando materiais expansivos (expansão maior que 2%) e critério de CBR < 7,99%.

Necessário esclarecimento sobre a referência normativa da premissa de projeto que solos com CBR < 7,99 % são considerados inservíveis e de que é necessária remoção e substituição de 1 metro de camada.



De acordo com Método DNER/81, referenciado no dimensionamento, págs. 8 e 19 as recomendações para substituição de subleito são:

[...]Os materiais do subleito devem apresentar uma expansão, medida no ensaio C.B.R., menor ou igual a 2%. [...]

[...]No caso de ocorrência de materiais com C.B.R. ou I.S. inferior a 2, é sempre preferível fazer a substituição, na espessura de, pelo menos 1,00 m. [...]

Diligência atendida parcialmente – págs. 2463 a 2471.

A nova peça de memorial descritivo apresenta levantamentos geotécnicos com informações divergentes do levantamento inicial. Esclarecer se foram realizados novos levantamentos in loco e motivo da divergência. Apresentar relatório de sondagem.

Diligência atendida - págs. 6138 a 6243.

1.2.6. Considerando a necessidade apontada de duas caixas de empréstimos para compor o volume total de aterro, oferecer esclarecimentos sobre a previsão de indenização somente na caixa de empréstimo localizada entre as estacas 500 a 518.

Diligência atendida - págs. 2323.

1.2.7. Aparentemente, os quantitativos dos volumes de terraplanagem (corte e aterro) estão considerando trecho anterior à estaca 130, que não faz parte do objeto de convênio, corrigir.

Diligência atendida – págs. 2323.

1.2.8. Deixar claro no projeto de terraplanagem quais intervenções são para definição do *offset* da pista e quais se tratam de intervenções em jazidas disponíveis próximas a pista, deixar claro que não há infraestrutura prevista em terceiros, exemplo elementos de drenagem em taludes de corte representativos com bermas.

Diligência atendida – págs. 3728 a 3731.

1.3. Pavimentação:

1.3.1. Fornecer estudo de tráfego atualizado, a referência fornecida data de 2011. Diligência atendida – págs. 2276 a 2341. Substituir novo estudo de tráfego apresentado na peça do memorial descritivo.

Diligência atendida – 3402 a 3468.

1.3.2. Seguindo critérios técnicos e da boa prática de engenharia, solicita-se que no caso de pavimento CBUQ com execução em multicamadas, procure-se adotar serviços específicos para esta camada como camada inferior em binder ou faixas de CBUQ com menor teor de CAP (Faixa B por exemplo) e capa de Faixa C na camada de rolamento.



Diligência atendida parcialmente – apresentada justificativa para manutenção do ligante modificado com borracha. Apresentar recomendação técnica sobre não utilização de camada de binder conforme acordado em reunião.

Diligência atendida – págs. 4712 a 4715. Apresentado justificativa com referência Ofício Circular 1844/2025 DNIT com a determinação de que não utilizem camadas inferiores de revestimento asfáltico com taxa de ligante asfáltico reduzida (BINDER).

1.3.3. Apresentar levantamento deflectométrico para o trecho de pavimentação existente, estaca 180 a 188, e devida avaliação de necessidade de reforço ou reconstrução do pavimento ou adotar nova pavimentação integralmente em todo o trecho do projeto apresentado.

Diligência atendida – especificação removida do projeto.

1.3.4. Apresentar justificativa, dimensionamento e memorial de quantitativo para a camada drenante em areia prevista em orçamento, bem como dos drenos profundos, uma vez que o relatório não é claro quanto a sua necessidade.

Diligência atendida parcialmente - pág. 2496

Indicada justificativa para substituição de solos inservíveis. Atender item 1.2.5 que trata da mesma premissa de projeto, apresentar vantagem técnica/econômica do uso de areia para aterro em relação ao material comercial de jazida disponível tratado no item 1.2.5.

Item de areia removido do projeto – não há mais diligência.

Apresentar justificativa sobre os drenos profundos adotados em projeto.

Diligência atendida – pág. 3558.

2. A respeito do orçamento básico detalhado:

2.1. Considerando a data da apresentação da proposta e a variação crescente nos preços de mercado, preferencialmente, atualizar os custos unitários dos insumos e serviços para as tabelas com data-base mais atualizadas conforme o orientado pelo Acórdão N° 19/2017 – TCU – Plenário, Acórdão 1658/2019 – TCU – 2ª Câmara e IN 008/2021 da SIE.

Proceder com a atualização do orçamento referencial de acordo com o previsto na IN SIE 008/2021 com destaque ao seu artigo 3º.

Art. 3º O orçamento referencial poderá ser reajustado em até 6 (seis) meses, a partir da data-base da tabela referencial principal.

§ 1º Os serviços devem ser reajustados pelos índices específicos a cada grupo de serviços, conforme Instrução Normativa N°59/2021– DNIT ou outra que a venha substituir.

Diligência atendida – pág. 5243.

2.2. Item CPU 39609 apresenta usinagem de CBUQ com cotação em usinas comerciais locais,



por isso, realizar comparativo com usinagem considerando mobilização de usina de asfalto no local da obra a fim de subsidiar a opção mais vantajosa para a administração pública.

Diligência atendida - págs. 2582 e 2655. Esclarecer no Item 2.7 e diferença representativa de transporte do CAP borracha e compatibilização com o valor de transporte + pedágio descrito no binômio pág. 2596.

Diligência atendida – pág. 3882 e 3941.

2.3. Adequar as alíquotas de 5% adotada na composição do BDI da Supervisão, uma vez que, segundo os documentos encaminhados, para serviços de engenharia o ISS do município de Urussanga é de 3%.

Diligência atendida - pág. 3085.

2.4. Corrigir os quantitativos dos itens da OEA, exemplos amostragem: 10.1.2 estacas e 10.1.3 bloco de fundação, revisar todos os itens.

Diligência atendida – pág. 2654 a 2752.

2.5. Indicar que a Composição no item **05.05** se trata de composição própria baseada na SICRO 5502806 e que não considera o fornecimento de material.

Diligência não atendida. Adotada nova referência, reavaliar e esclarecer valor do item reforço de subleito com material de jazida, a composição SICRO 4011211 indica valor de 15,43/m³ e no orçamento está R\$ 61,56/m³.

Item removido do orçamento – não há mais diligência.

2.6. Esclarecimento sobre o item 05.06 estar indicado com a unidade toneladas.

Diligência atendida – trocada para unidade m³ no item 04.04.

2.7. Reavaliar para o item de formas para as vigas longarinas item 09.01.07 o reaproveitamento de formas, ou justificar se a previsão em orçamento é de que todas as vigas serão feitas simultaneamente.

Diligência atendida – apresentada justificativa para manter a forma com 1 utilização – págs. 4760 a 4761

2.8. Readequar aplicação de BDI nos insumos asfálticos conforme novo paradigma firmado sobre o tema no Acórdão 2700/2025, que delimita a aplicação de BDI ordinário na aquisição de insumos asfálticos.

1.6. Dar ciência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Dnit, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315/2020, de que:

1.6.1. a adoção de BDI ordinário na aquisição de insumos praticamente prontos para consumo, que não demandam transformação ou processamento significativo na obra, e o processo configura mera intermediação entre construtor e fornecedor, afronta o inciso III do art. 11 e o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021;



Ao destacar que insumos sem transformação incide BDI diferenciado, foi adotada a interpretação de que os insumos asfálticos (como matéria prima) passam por transformação, portanto no caso do escopo de usina in loco incide BDI ordinário.

Diligência atendida - pág. 4754 a 4759. Projetista apresentou justificativa e manteve a aplicação de BDI diferenciado.

7. A respeito de licenças e autorizações:

7.1. Necessário esclarecimento sobre interferências da obra na rede elétrica e de abastecimento existentes e as devidas autorizações emitidas pelas respectivas concessionárias.

Diligência atendida parcialmente – pág. 3127. Apresentar esclarecimento ou autorização de concessionária de abastecimento de água se necessário.

Diligência atendida – pág. 3321.

7.2. Necessário esclarecimento sobre a DANC apresentada págs. (733 a 774) e a previsão de intervenção em área de mata nativa com supressão vegetal nas estacas 480 a 500 e em área de APP indicada nas estacas 343 a 346 no projeto de Meio Ambiente fornecido.

Diligência atendida parcialmente – págs. 3128 a 3131, fornecido esclarecimento, necessário apresentar as devidas autorizações de corte.

7.3. Necessário esclarecimento sobre as medidas ambientais previstas em memorial de meio ambiente (reforço de mata ciliar, cobertura vegetal e paisagismo) pág. 928 e sua previsão orçamentária.

Diligência atendida - pág. 3126

7.4. Fornecer autorização de bota fora indicado em projeto geométrico (págs. 1322 a 1324).

Diligência atendida - pág. 3132.

13. Necessário esclarecimento devido a apresentação da declaração de área em imóvel público (pág. 464) e indicação de desapropriação apresentado em projeto e ata de comissão de avaliação de bens (pág. 1514), bem como apresentação de mandato de imissão na posse devidamente cumprido expedido pela autoridade judicial competente, conforme art. 13, parágrafo 3º, Decreto nº 733/2024.

Diligência atendida parcialmente – págs. 3133 a 3289.

Nos termos do art. 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto nº 733/2024, a celebração de convênios que envolvam execução de obras ou intervenções em imóveis exige, como regra geral, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, normalmente demonstrada por meio da **Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada** em nome do proponente.



Quando a intervenção ocorrer em imóvel objeto de desapropriação, o procedimento compreende duas fases: **declaratória**, com a edição de decreto ou lei que declare a utilidade pública do imóvel, e **executória**, que pode ocorrer de forma judicial ou amigável. Nos casos de desapropriação judicial, a exigência do art. 13, §3º, I, do decreto é atendida com a **emissão e cumprimento do mandado de imissão de posse**.

Na ausência de matrícula atualizada em nome do proponente ou de mandado de imissão de posse cumprido, o Parecer Jurídico nº 063/2026 PGE/NUAJ/SIE admite, excepcionalmente e mediante justificativa, a aceitação de documentação alternativa que comprove a disponibilidade jurídica do imóvel, desde que haja cumulativamente: **(i)** ato formal declarando utilidade ou interesse público da área; **(ii)** avanço do procedimento expropriatório ou posse administrativa pelo ente público; e **(iii)** inexistência de controvérsia judicial relevante.

Deste modo, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- Decreto de Utilidade Pública das áreas em desapropriação devidamente emitido;
Diligência atendida - págs. 3322 a 3400.
- Escritura pública do acordo administrativo com os proprietários envolvidos, acompanhada do protocolo de registro no cartório de imóveis.
- Manifestação da Procuradoria Jurídica municipal atestando que não há judicialização relevante sobre a posse do imóvel que prejudique o processo expropriatório;
Diligência atendida - págs. 7462 a 4763.
- Em caso de múltiplas desapropriações fornecer plano de ação com indicação de desapropriações formalizadas, efetivadas, em andamento e prazo de efetivação;
- Comprovação de capacidade financeira do proponente para sua conclusão, via dotação orçamentária com rubrica específica na LOA ou nota de empenho/pré-empenho.

Ademais, informamos que as diligências supracitadas se referem à análise preliminar dos documentos apresentados, logo, seu atendimento não enseja a aprovação técnica da proposta transferência tampouco impede a solicitação de novas adequações por parte do setor técnico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABS
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS - ACONV
SETOR DE ENGENHARIA – ENG

Situação:

03/02/2026 – Em readequação.

10/03/2026 – Em readequação.

30/03/2026 – Em readequação.

07/04/2026 – Em readequação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Setor de Engenharia
Assessoria de Convênios

Eng. Marlo Mendes dos Santos
CREA/SC 223755-1
Matrícula: 0755674-8-01
[assinado digitalmente]